Ata da 87ª sessão ordinária do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

No dia nove de dezembro de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniu-se no Auditório da Unir/Centro o Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), para a octogésima sétima sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott, com a presença dos conselheiros: **Vice-presidente:** Marcelo Vergotti, **Diretores de Núcleos**: Carolina Yukari Veludo Watanabe, José Juliano Cedaro e Júlio César Barreto Rocha e Luciene Batista da Silveira; **Diretores de Campi:** Ariveltom Cosme da Silva, Dalza Gomes da Silva, George Queiroga Estrela, Gerson Flôres Nascimento e Marlos Oliveira Porto (em substituição à conselheira Fernanda Bay Hurtado); **Representantes Docentes**: Ademilson de Assis Dias, Alisson Diôni Gomes, Carlos André da Silva Müller, Aldrin de Souza Pinheiro (na suplência de João Carlos Erpen), João Elói de Melo, João Gilberto de Souza Ribeiro, José Kennedy Lopes Silva, José Lucas Pedreira Bueno (na suplência da conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro) e Walterlina Barboza Brasil; **Representante técnico-administrativo:** Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias; **Ordem-do-dia: 1. Informes:** a) Indicativo da Conselheira Patrícia Helena: "Venho a este Conselho Superior denunciar a triste notícia do fechamento da Escola Durvalina Esthilbem de Oliveira, em Guajará-Mirim, vinculada à Secretaria do Estado de Rondônia, sob o argumento do reordenamento das escolas, que se está levando a cabo na atual Administração estadual. Ocorre, Senhores e Senhoras do Conselho Superior Acadêmico, que não se trata de qualquer escola, mas sim de uma Escola que sempre atendeu a Universidade Federal de Rondônia, abrindo espaço para a apresentação de pesquisa e para divulgação de trabalhos de bolsistas, estagiários, às pesquisas de extensão, dentre outras atividades. A Escola Durvalina, enquanto espaço de acolhida de encontros políticos e culturais, desempenhou diferentes papeis ao longo da Século XX, na Pérola do Mamoré, nossa pequena Guajará-Mirim: esta escola foi hotel e foi clube social.Nos finais dos anos 1980, esta Escola cedeu espaço para a Universidade Federal de Rondônia, onde funcionaram por quase seis anos aos cursos de Pedagogia e Letras. Serviu às crianças bolivianas. Está sendo minorado o acesso ao Direito à Educação, indo contra o ideal da integração entre os dois países do Mercosul nesta fronteira. A Escola desenvolve um Projeto idealizado pela sua própria Comunidade Escolar, marcado por intercâmbios, inclusão social dos alunos bolivianos, trabalhos com bilinguismo, com interculturalidade. A importância histórica desta Escola se dá sobretudo porque ela assumiu o papel de espaço de recepção e de integração para crianças bolivianas, acolhendo-as, e estabelecendo uma Prática Modelo em Educação e em efetivação dos direitos à Educação na Fronteira. Em 2005, em virtude desta Prática-Modelo, esta Escola foi agraciada com o Prêmio Nacional Referência em Gestão Escolar, sendo a única escola inscrita ao Prêmio no Município de Guajará-Mirim. Recentemente, esta Escola foi objeto de estudo da tese doutoral da Professora Dra. Zuíla Guimarães Cova dos Santos, cujo resultado situou esta Escola como espaço de interações e representações sociais o mais importante da cidade. Esta Instituição Escolar merece ser apoiada para que não seja fechada, para que possa continuar contribuindo com ações de uma prática educacional de inclusão, de respeito e de diálogo na Fronteira. O peso do reordenamento imposto à Escola Durvalina ameaça apagar a memória deste espaço de práticas educacionais libertadoras. Escola criadora não é escola de inventores, de grandes dirigentes egressos ou de representantes parlamentares: Escola Criadora, Escola Modelo é aquela que se mantém no espírito da comunidade como aquela que sempre é representativa nas suas atividades. A Escola Durvalina recebe, pelos seus sujeitos, professores, professoras, servidores em geral, discentes de destaque como discentes e como docentes grande apreço da sociedade à qual serve. Por tudo isso, pedimos a este Conselho Superior Acadêmico que aprove esta "Nota de Apoio à Escola Durvalina contra o seu fechamento pelo Governo do Estado de Rondônia", em nome do princípio do interesse da defesa da dignidade humana, que não deve estar subordinado a decisões administrativas que não atentem ao bem-estar da comunidade ou às necessidades específicas da fronteira". **Decisão**: por unanimidade é aprovada a Nota de Apoio, nos termos anteriores. O conselheiro Aldrin de Souza Pinheiro (suplente do conselheiro João Carlos Erpen) fez-se presente após o prazo regimental e solicitou autorização do Plenário para ter voz e voto. Por 21 votos favoráveis e um contrário, a solicitação é concedida. **2. Processo por pedido de vistas – 2.1 Processos:** 23118.002100/2016-24 – 23118.001851/2016-23, **Assunto:** Proposta de calendário acadêmico 2017, **Interessado:** PROGRAD, **Parecer inicial:** 2035/CGR, do relator conselheiro Ariveltom Cosme da Silva, **Parecer de vistas:** 2053/CONSEA, da relatora conselheira Dalza Gomes da Silva, **Decisão do Pleno:** a) Por unanimidade de votos favoráveis, é aprovado o Parecer de vistas 2053/CONSEA, da

conselheira Dalza Gomes da Silva, com as alterações feitas em Plenário. b) O Plenário também aprova o calendário do Curso de Educação Básica Intercultural, nos termos apresentados pelo Parecer 2035/CGR, do conselheiro Ariveltom Cosme da Silva. O conselheiro José Kennedy declara: "Manifesto voto favorável, compreendo e apoio a efetivação do calendário aprovado com o início das aulas em março para os departamentos, os núcleos e os campi que fizeram greve em 2015. Porém, a aprovação de calendário unificado prejudica as atividades pedagógicas e administrativas daqueles que não entraram em greve, como é o caso do campus de Vilhena, que inclusive se posicionou, ao atender à consulta da parecerista Prof.ª Dalza Gomes da Silva. Sendo assim, é necessário que a Universidade procure investir em estrutura e, assim, permita aos órgãos de apoio (como a Dirca e as Secretarias Acadêmicas) atender às demandas da sua comunidade acadêmica nos diversos campi e não o contrário, ou seja, a comunidade acadêmica se adequar à demanda dos órgãos de apoio da Universidade." Por sua vez, conselheira Walterlina Brasil declara: "Apoio calendário acadêmico unificado, mas na oportunidade sinalizo a necessidade de este CONSEA auxiliar a UNIR a avançar na regularidade e regularização das atividades acadêmicas na Educação a Distância da UNIR também em relação ao seu calendário acadêmico, dado que tal modalidade ainda caminha por agendas e calendarios que se distinguem operacionalmente do calendário acadêmico da UNIR, aprovados neste Conselho. Do mesmo modo que se exige os calendário ajustados as especifidades de Cursos específicos, aqueles que sejam na modalidade EAD também devem faze-lo". O conselheiro José Lucas declara: "O Conselheiro Prof. José Lucas Pedreira Bueno faz a declaração do voto a favor da aprovação do calendário acadêmico da 2017 da UNIR, destacando que em 2015 foi relator do processo referente ao calendário acadêmico e que apresentou proposta de calendário único para 2016, mas que tal proposição não foi aceita pelos conselheiros que constituíam o Consea naquele ano, tendo sido necessária a elaboração de dois calendários - um para os que participaram e outro para os que não participaram da greve. Destaca ainda que na última reunião do Consea fez a proposta de adoção de somente um único calendário acadêmico para 2017 e que essa proposição foi aprovada pelos atuais conselheiros. Desta forma, o professor José Lucas Pedreira Bueno reconhece que (antes tarde, que nunca) o Consea fez jus à luta dos professores e técnicos que participaram do movimento de greve em 2015". **2.2 Processo:** 23118.002052/2014-11, **Parecer:** 1980/CGR, **Parecer:** 2041/CONSEA – VISTAS – cons. Patrícia Helena dos Santos Carneiro (fl. 29), **Parecer:** 2060/CONSEA – VISTAS – cons. Leonardo Severo da Luz Neto, **Assunto:** Memo 106/GR, de 25.06.2014. Despacho 414/SECONS, de 25.06.2014. Indicativo de definição de normas internas e procedimentos que disciplinem e viabilizem a redução da duração de cursos de graduação, **Interessado:** UNIR e outros, **Relator:** Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro, **Decisão da Câmara:** Na 151ª sessão extraordinária, em 25.08.2016, a câmara rejeita os pareceres 1994/CGR e 2016/CGR e aprova o parecer 1980/CGR com as alterações propostas durante a sessão (fl. 24 e 25), **Decisão do Pleno:** retirado de pauta para sistematizar os dados. Às 11 horas e 04 minutos, o Plenário prorroga a sessão por 01 hora. **3. Da Câmara de Graduação – CGR, 3.1 Processo:** 23118.004197/2014-48, **Parecer:** 2038/CGR, **Assunto:** "Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Alimentos", **Interessado**: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS – CAMPUS DE ARIQUEMES – GERSON BALBUENO BICCA, **Relator:** Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto, **Decisão da Câmara:** Na 153ª sessão ordinária, em 11/11/2016, a Câmara acompanha o parecer 2038/CGR, cujo relator é favorável à rejeição deste feito por entender que estão vigentes a Resolução 420/CONSEA que alcança os alunos ingressantes à luz do antigo PPC e a Resolução 421/CONSEA/2016 que alcança os alunos matriculados à luz do novo PPC. Assim, proceda-se ao arquivamento, **Decisão do Pleno:** Aprovado por unanimidade. **3.2 Processo:** 23118.001277/2016-11, **Parecer:** 2042/CGR, **Assunto:** Atualização do Manual de Estágio Supervisionado Obrigatório do curso de Pedagogia – campus Ariquemes, **Interessado:** Campus de Ariquemes - Eliete Zanelato, **Relatora:** Conselheira Gleimíria Batista da Costa, **Decisão da Câmara:** Na 153ª sessão ordinária, em 11.11.2016, a câmara acompanha o parecer 2042/CGR, cuja relatora é favorável à institucionalização da Atualização do Manual de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Pedagogia do campus de Ariquemes, **Decisão do Pleno:** Aprovado por unanimidade; **3.3 Processo:** 23118.001193/2013-27 (volumes I, II e III), **Parecer:** 2056/CGR, **Assunto:** "Projeto Pedagógico - Segunda Licenciatura em Física a ser oferecido pelo PARFOR", **Interessado:** DEPARTAMENTO DE FÍSICA – Luciene Batista da Silveira, **Relator:** Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto, **Decisão da Câmara:** Na 153ª sessão ordinária, em 11/11/2016, a Câmara acompanha o parecer 2056/CGR, cujo relator é favorável à aprovação do Projeto Pedagógico do

Curso de Segunda Licenciatura em Física nos termos do documento intitulado Adendo ao PPC de Licenciatura em Física – PARFOR (fls. 489-481 – Vol. III) com seus anexos (fls. 482-499 – Vol. III), a ser oferecido pelo PARFOR no Campus da UNIR em Porto Velho. A Câmara faz também emenda supressiva: Retirar a expressão "(matutino, vespertino e noturno)" do item III-Parecer, **Decisão do Pleno:** Aprovado por unanimidade. **4. Da Câmara de Pós-Graduação – CPG, 4.1 Processo:** 23118.001964/2015-48, **Parecer:** 2057/CPG, **Assunto:** Programa de mestrado profissional interdisciplinar em direitos humanos e desenvolvimento da justiça na Amazônia, **Interessado:** Departamento de Ciências Jurídicas - Aparecida Luzia Alzira Zuin, **Relatora:** Conselheira Luciene Batista da Silveira, **Decisão da Câmara:** Na 62ª sessão ordinária, em 01.12.2016, a Câmara acompanha o parecer 2058/CPG, cuja relatora favorável "à APROVAÇÃO de criação do curso de MESTRADO PROFISSIONAL INTERDISCIPLINAR EM DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA NA AMAZÔNIA.", **Decisão do Pleno:** o conselheiro José Juliano Cedaro solicita a apreciação deste item em regime de urgência, uma vez que o calendário do curso prevê seu início em fevereiro de 2017. Por unanimidade de votos favoráveis o Plenário aprova a solicitação de regime de urgência. Por 21 votos favoráveis, nenhum contrário e 1 abstenção, o Plenário faz emendas supressivas dos termos "PROGRAMA" e "INTERDISCIPLINAR" no Parecer 2058/CPG e aprova a criação do MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DA JUSTIÇA NA AMAZÔNIA; **Indicativo para nota de repúdio**:1) conselheiros Allisson Diones Gomes, Carlos Trubiliano, Dalza Gomes, João Gilberto José Kennedy, Jorge Villena e Walterlina Brasil apresentam moção de repúdio acerca do fato ocorrido envolvendo o professor do Curso de Direito em Porto Velho, **Samuel Milet e a docente da UNB, Sinara Gumieri.** 2) O conselheiro José Lucas Pedreira Bueno apresenta texto substitutivo à nota apresentada. Às 12 horas e 04 minutos o Plenário prorroga a sessão por 20 minutos; e decorrido esse tempo, prorroga por 15 minutos.**Decisão do Pleno:** Em votação, por 5 votos, 12 contrários e 4 abstenções o Plenário rejeita a primeira nota de repúdio. Por 13 votos favoráveis, 1 contrário e 7 abstenções, o Plenário aprova o texto substitutivo de repúdio apresentado pelo conselheiro José Lucas Pedreira Bueno. **Declarações de voto:** Conselheira Walterlina Barboza Brasil declara: "Como uma Conselheira proponente da Moção em registro inicial, anoto que: NÃO HOUVE VOTAÇÃO DA MOÇÃO INICIAL "SEM PREJUÍZO DE MODIFICAÇÃO" conforme encaminhado à mesa. Do mesmo modo, acompanho o zelo com a prudência jurídica e todos os pronunciamentos nessa direção, o que me faz lamentar ausência de consenso em modificar a versão final. Anoto que a versão final ignora o conteúdo que o mobilizou: O caso Sinara Gumieri e o que representa para uma UNIR plural e necessária." O conselheiro João Elói de Melo também declara: "Declaro o voto em Abstenção nas duas votações em relação à Moção de Repúdio. O entendimento deste conselheiro é que os atos que configurem crime de preconceito e racimos já estão devidamente acolhidos nas legislações vigentes, e lembro que o Conselho Superior Acadêmico é ente recursal. Assim o momento é intempestivo, uma vez que o CONSEA ainda é passível no recebimento de recurso acerca da matéria em questão". Já a conselheira carolina Watanabe declarou seu votos como: contrário na 1ª votação; abstenção na 2ª votação. Por sua vez, o conselheiro Ademilson Dias declarou: "Me abstenho da última votação por não concordar com as justificativas apresentadas e pelo texto da moção". Em seguida, a conselheira Alessandra declarou: "Me abstenho das últimas votações do último item de pauta por não me sentir segura e com informações suficientes para a votação". Apesar de estar em férias e de estar substituída pelo conselheiro suplente José Lucas, conselheira Patrícia Helena esteve presente e declarou: "Quanto à nota de repúdio do professor Kennedy: 'Em virtude da existência de uma Comissão que analisa neste momento em nossa Universidade e que ainda não proferiu parecer e sua respectiva decisão, vejo como mais conveniente uma Manifestação do Conselho no sentido de acatamento por esta UNIR e cumprimento ao respeito e prática dos Direitos Humanos e da diversidade de gênero, bem como pelo cumprimento das leis nacionais e tratados internacionais dos quais o Brasil faz parte em relação a não discriminação de gênero e de defesa dos direitos da mulher". Por sua vez, conselheiro Leonardo Severo atesta: "Voto contrário por entender que a matéria é alvo de Processo Administrativo Disciplinar e que qualquer decisão superior deveria aguardar o encerramento do competente processo." Esta ata foi lida e aprovada por unanimidade nesta sessão. E para constar, eu, Juraci Magalhães Rodrigues, secretário dos conselhos superiores, lavrei a presente ata que está assinada por mim e pelo presidente.